



Nº 232

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL PL N° 7200/2006 – PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 64. CF)

PROJETO DE LEI N° 7200/06
(Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o art. 27 e seus §§ 1º e 2º do PL 7.200, de 2006.

JUSTIFICATIVA

O veiculado no “caput” decorre da Constituição e já é regulado por lei própria. Note-se, porém, que a função regulatória é a definida em lei e não por atos normativos subalternos feitos a gosto por burocratas comissionados ou não.

Assim, o § 1º tem caráter apenas descritivo daquilo que precisa ser disciplinado em lei. Além disso, traduz a força e a capacidade criativa dos burocratas! A Constituição Federal, quando trata da presença da iniciativa privada no ensino, se refere apenas à “autorização”. Agora, inventa-se a figura do “pré-creenciamento” certamente idealizado como a salvação da lavoura, e que nada mais é do que a atual “avaliação prévia” que o MEC que o MEC, ao que parece transpirar do Anteprojeto, não vem executando ou cumprindo com devida competência e eficácia!

O § 2º veicula princípio constitucional cuja forma de atendimento não precisa ser anunciado em lei, mas atendido pelas instituições de ensino.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2006.

Deputado

JULIO LOPES

VICE - LÍDER PP

Deputado

NELSON MARQUEZELLI

VICE - Líder do PTB

Deputado

WILIANO CASTRO

Líder do P

Deputado

Líder do

Deputado

Líder do